



TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO/DATA
022 – 13/05/2015
ORIGEM
USO

Contratação de empresa para realizar serviços de erradicação e poda de árvores da sede do SEBRAE/RO.

1. OBJETO

Contratação de empresa na prestação de serviços de erradicação e poda de árvores, todas localizadas no prédio da sede do Sebrae Rondônia (conforme autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA nº 165/2015), bem como limpeza e a retirada dos restos/galhos, com fornecimento de materiais.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 2.1. O procedimento obedecerá às disposições da Resolução CDN nº 213/2011 que aprovou o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae;
- 2.2. A contratação objeto deste Termo de Referência é justificada no Art.. 9. V, combinado com artigo 6º, II do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae.

3. LOCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. **Sede do SEBRAE/RO - Endereço:** Avenida Campos Sales, nº3421, Bairro Olaria – CEP: 76.801-281 – Porto Velho/RO.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços que serão executados nas dependências da contratante conforme autorização 165/2015 da SEMA (ANEXO I), serão:

4.1.1. *Erradicação de 11 (onze) árvores e 02 (duas) tocera das espécies:*

A) PALMEIRA da espécie CARNAÚBA:

Árvore 01	Altura aproximada 10.00 mts, CAP 1.03 mts
Árvore 02	Altura aproximada 12.00 mts, CAP 1.08 mts
Árvore 03	Altura aproximada 12.00 mts, CAP 1.17 mts
Árvore 04	Altura aproximada 10.00 mts, CAP 1.14 mts
Árvore 05	Altura aproximada 10.00 mts, CAP 1.07 mts
Todas localizadas junto a grade do muro frente, inclinadas sobre a rede elétrica de alta e baixa tensão, ocasionando curto circuito e risco gravíssimo de choque elétrico.	

B) BURITI

Árvore 01	Altura aproximada 12.00 mts, CAP 1.20 mts
Localizada junto à passarela danificando o telhado	

C) ACÁCIA

Árvore 01	Altura aproximada 9.00 mts, CAP 1.37 mts
Árvore 02	Altura aproximada 10.00 mts, CAP 2.00 mts
Localizadas naos fundos do sebrae. Encontram-se com aspecto doente, presença de parasita, tronco brocado e parte dos galhos secos.	

D) SIBIPIRUNA

Árvore 01	Altura aproximada 8.00 mts, CAP 2.07 mts
Encontra-se entrelaçada pelo parasita da espécie apuí e entrando em estado de senescênciia.	
Árvore 02	Altura aproximada 11.00 mts, CAP 1.54 mts
Árvore com tronco e base do tronco ocado com risco de queda.	

E) Árvore de espécie N.I (Não Identificadas os nomes)

Árvore 01	Altura aproximada 14.00 mts, CAP 1.69 mts
Localizada junto a estrutura da passarela, danificando e levantamento do piso com grau de intensidade grave.	

F) 02 (duas) Tocera de palmeira da espécie AÇAI

Tocera 01	Com 11 indivíduos – altura aproximada 11.00 mts
Localizadas à 3.00 mts da edificação com inclinação de aproximadamente 30° sobre o telhado.	
Tocera 02	Com 4 indivíduos – altura aproximada 10.00 mts
Localizadas à 2.60 mts do muro lateral (E) inclinado sobre a rede elétrica de baixa tensão e entupimento das caixas de esgoto.	

4.1.2. Poda leve - manutenção e limpeza para rebaixamento da copa de 10 árvores das espécies:
A) IPÊ ROXO

Árvore 01	Altura aproximada 10.00 mts, CAP 1.25 mts
Árvore 02	Altura aproximada 12.00 mts, CAP 1.67 mts
Árvore 03	Altura aproximada 10.00 mts, CAP 1.18 mts
Árvore 04	Altura aproximada 10.00 mts, CAP 1.37 mts

Árvore 05	Altura aproximada 10.00 mts, CAP 1.26 mts
Árvore 06	Altura aproximada 13.00 mts, CAP 1.42 mts
Árvore 07	Altura aproximada 13.00 mts, CAP 1.34 mts

B) Árvore de espécie N.I (Não Identificadas os nomes)

Árvore 01	Altura aproximada 11.00 mts, CAP 1.57 mts
Árvore 02	Altura aproximada 15.00 mts, CAP 2.24 mts
Árvore 03	Altura aproximada 15.00 mts, CAP 2.24 mts

Todas localizadas no interior do terreno, nas laterais, fundo e frente, assim como em torno das edificações.

- 4.2.** As operações de poda e erradicação deverão obedecer a uma programação prévia definida pelo SEBRAE, realizado preferencialmente em dias úteis, em horário compreendido entre 08 às 18 horas, respeitando os horários de almoço;
- 4.2.1.** Na impossibilidade de execução do serviço nas condições estabelecidas, a Contratada deverá informar ao fiscal, com antecedência de 48 horas, para análise do SEBRAE/RO, sendo que as exceções deverão ser tratadas por ambas as partes;
- 4.3.** O serviço deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados;
- 4.4.** As operações de poda e erradicação deverão ser executadas dentro das técnicas operacionais seguras estabelecidas pelas Normas Técnicas de Arborização Urbana Municipal e sem o comprometimento dos equipamentos urbanos presentes no local;
- 4.5.** Para a execução dos serviços deverão ser utilizados equipamentos de EPI's adequados de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, a serem vistoriados pela fiscalização do contrato;
- 4.6.** O prazo máximo de inicio de execução de serviço após a solicitação de serviço é de 3 (três) dias, sendo que o tempo máximo para completar o serviço na área total não deverá ultrapassar 30 dias úteis;
- 4.7.** Apresentar ao SEBRAE/RO, com no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência, relação por escrito, contendo os nomes, RG e CPF dos funcionários encarregados de executar o serviço, para fins de autorização para entrada na sede do SEBRAE/RO;
- 4.8.** A prestação do serviço inclui o fornecimento de todos os insumos, máquinas, ferramentas, veículos para transporte e mão de obra para a execução devendo o custo estar incluído no valor total da proposta;
- 4.9.** A remoção de todos os resíduos provenientes dos serviços executados deverá

ocorrer imediatamente após sua conclusão, não podendo restar materiais a serem removidos posteriormente.

4.9.1. Em caso de extrema necessidade e desde que devidamente justificado pela Contratada, e após ciência da Fiscalização da Contratante, o material proveniente dos serviços poderá ser removido até, e no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após o seu término.

4.10. As árvores que estiverem localizadas sob redes energizadas (Redes Elétricas de Baixa e Alta Tensão), os serviços de retiradas dos galhos serão feitos primeiramente pela **Eletrobrás S.A** (Concessionária do fornecimento de energia elétrica) e complementadas com podas de conformação pela empresa contratada, conforme Autorização 165/2015 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA.

5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. COMPETE À CONTRATADA:

5.1.1. Atender os serviços, objeto deste Termo de Referência, observando o prazo de até 30 (trinta) dias uteis;

5.1.2. Desenvolver o trabalho ora ajustado, obedecendo as normas técnicas e legais, atendendo com presteza todas as necessidades do SEBRAE/RO, no limite deste instrumento, desenvolvendo-o na sua integridade;

5.1.3. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objetos desse Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE-RO;

5.1.4. Todos os entulhos provenientes do serviço (galhos, ervas daninhas, folhas, excesso de raízes e qualquer material inapropriado existente no local) deverão ser removidos imediatamente do local após sua conclusão, e a contratada deverá providenciar o destino adequado, não podendo permanecer no local nenhum resquício a serem removidos posteriormente;

5.1.4.1. Em caso de extrema necessidade e desde que devidamente justificado pela Contratada, e após ciência da Fiscalização da Contratante, o material proveniente dos serviços poderá ser removido até, e no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após o seu término.

5.1.5. Os detritos recolhidos, em nenhuma hipótese poderão ser mantidos no local ou queimados, eles deverão ser retirados e colocados diretamente num depósito acoplado ao veículo sendo transportado do local e vazados em aterro sanitário municipal, sem custos adicionais para o SEBRAE/RO;

5.1.6. Dispor de veículos automotores com os equipamentos adequados e

necessários para o transporte dos entulhos provenientes dos serviços, para atender, de maneira adequada a prestação de serviços propostos;

- 5.1.7.** Em nenhuma hipótese poderá a contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere esta licitação;
- 5.1.8.** Dispor de equipamentos suficientes para a execução dos serviços contratados, dentro dos melhores parâmetros de qualidade, bem como se responsabilizar pelo seu transporte;
- 5.1.9.** Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (E.P.I.), de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, aos profissionais que prestarem serviços, bem como fiscalizar sua utilização;
- 5.1.10.** Caberá à Contratada fornecer, além dos EPIs, todos os demais necessários à execução dos serviços de acordo com as normas de segurança e normas regulamentadoras vigentes: materiais, equipamento manual motorizado de poda e erradicação, ferramentas e instrumentos técnicos adequados, mão de obra qualificada, encargos sociais, seguros, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades e tributos;
- 5.1.11.** Responsabilizar por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes;
- 5.1.12.** Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico em função de acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados, cabendo-lhe todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho, ainda que a ocorrência tenha se dado nas dependências da CONTRATANTE;
- 5.1.13.** Comunicar ao SEBRAE/RO por escrito, os nomes, RG e CPF dos funcionários encarregados de executar o serviço, para fins de autorização para entrada na sede do SEBRAE/RO;
- 5.1.14.** Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do instrumento contratual, inclusive quanto a criação de novos encargos, ficando o SEBRAE Rondônia excluído de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal, tributária ou trabalhista;
- 5.1.15.** Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

- 5.1.16.** A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, Certidões Negativas de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- 5.1.17.** Indenizar o CONTRATANTE ou terceiros, por todo e qualquer prejuízo que de forma direta ou indireta possa resultar dos serviços prestados no cumprimento do presente contrato, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso o CONTRATANTE em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo;
- 5.1.18.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o SEBRAE/RO e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o SEBRAE/RO das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- 5.1.19.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, na pessoa do gestor do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 5.1.20.** Expedir o laudo descritivo dos procedimentos realizados, devidamente assinado por técnico responsável;

5.2. COMPETE AO SEBRAE/RO:

- 5.2.1.** Efetuar solicitação de serviço para inicio da execução do serviço objeto desse termo de referência;
- 5.2.2.** Permitir o acesso dos funcionários da contratada a sede do SEBRAE/RO, para execução do serviço;
- 5.2.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o devido atesto na nota fiscal pela fiscalização do instrumento contratual;
- 5.2.4.** Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo



TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO/DATA 022 – 13/05/2015
ORIGEM USO

SEBRAE/RO;

- 5.2.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.2.6.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, eventuais atrasos e irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.2.7.** Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- 5.2.8.** Designar o gestor do contrato o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado.

6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1.** A Unidade de Suporte Operacional (USO) do SEBRAE/RO exercerá a fiscalização sobre os serviços contratados segundo o objeto deste Termo, avaliando a qualidade e a presteza da execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências com eles relacionadas e determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;
- 6.2.** A Unidade de Suporte Operacional, no exercício da fiscalização, exigirá o fiel cumprimento dos serviços contratados, avaliando, também, a qualidade e a presteza da execução desses serviços, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências com eles relacionadas e determinando, inclusive por meio de notificação, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 6.3.** A fiscalização do SEBRAE/RO não diminuirá ou substituirá as responsabilidades da CONTRATADA decorrentes de obrigações aqui assumidas.



TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO/DATA
022 – 13/05/2015
ORIGEM
USO

7. FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1.** Pela prestação dos serviços, o objeto do presente contrato, o SEBRAE Rondônia depositará a favor da CONTRATADA, em conta bancária indicada pela interessada, o valor devido no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação de nota fiscal devidamente atestada, obedecendo ao calendário de pagamento do SEBRAE;
- 7.2.** Os pagamentos ficam condicionados à apresentação da Nota Fiscal ou Fatura emitida, acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.3.** O SEBRAE reserva-se o direito de não efetivar o pagamento se, no ato do “atesto”, o serviço não estiver condizente com especificação requerida, até que seja promovida sua regularização;
- 7.4.** Deverão constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal as seguintes informações:
 - a)** Descrição do serviço fornecido, preço total e data de emissão;
 - b)** Valor total, com as deduções de impostos devidos;
 - c)** Número do contrato;
 - d)** Banco, número da agência e conta corrente para o pagamento.

8. DA VISTORIA PRÉVIA

- 8.1.** O Prestador de serviço poderá visitar o local dos serviços, sito à Av. Campos Sales, nº3421, Bairro Olaria, CEP 76801-281, Porto Velho – RO, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento ou esquecimento de qualquer detalhe que venha prejudicar sua perfeita execução do serviço;
- 8.2.** As visitas deverão ser previamente agendadas com o Sr. Geraldo Ribeiro ou Flávia Siqueira de Almeida pelos telefones: (69) 3217-3872 ou 3217-3889 no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.
- 8.3.** Após sua realização da visita, será emitida uma declaração de vistoria (ANEXO III) onde para todos os efeitos, considerar-se-á que o prestador de serviço tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços.

9. VIGÊNCIA

A vigência será de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do instrumento contratual



TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO/DATA
022 – 13/05/2015
ORIGEM
USO

10. PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

O prazo para recebimento das propostas é de 5 (cinco) dias corridos à partir da data de sua publicação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Sugerimos que o certame seja destinado preferencialmente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Inciso I, artigo 4º - Resolução CDN 166/2008 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE;

11.2. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem expressa anuênciia do SEBRAE Rondônia. Assim como, não serão admitidos consórcio, associações, cessões ou transferências, fusões, cisões ou incorporações, para a execução dos serviços relativos a esta contratação.



TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO/DATA

022 – 13/05/2015

ORIGEM

USO

ANEXO I – AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - SEMA

		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMA COORDENADORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- CMCA	
Núcleo de Arborização Urbana AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA PROCEDIMENTO DE CORTE, PODA E ERRADICAÇÃO Autorização n 165/2015			
DADOS DO REQUERENTE			
NOME: SEBRAE/RO		Telefone: 3217-3800	
RG:	CPF/CNPJ:	<input checked="" type="checkbox"/> Pessoa Física (X) <input type="checkbox"/> Jurídica ()	
RUA: CAMPOS SALES		Nº 3421	
BAIRRO: OLARIA		Complemento:	
(X) Porto Velho () Distrito		<input checked="" type="checkbox"/> Zona Urbana (X) <input type="checkbox"/> Zona Rural ()	
DETALHES DO PÉDIDO			
Espécie da Árvore	Quantidade	Motivo da Intervenção	
VARIADAS		DE ACORDO COM INFORMAÇÕES DO REQUERENTE	
TIPO DE INTERVENÇÃO			
<input checked="" type="checkbox"/>	Poda Leve	<input checked="" type="checkbox"/>	Erradicação
<input type="checkbox"/>	Aceita fazer compensação ambiental	<input type="checkbox"/>	Replantio
<input type="checkbox"/>	Poda de Limpeza		
LAUDO DA VISTORIA			
Trata-se de 11 (onze) árvores da espécie:			
- PALMEIRA da espécie CARNAÚBA - Árvore 01 altura aproximada 10.00mts, CAP 1.03mts.			
- Árvore 02 altura aproximada 12.00mts, CAP 1.08mts.			
- Árvore 03 altura aproximada 12.00mts, CAP 1.17mts.			
- Árvore 04 altura aproximada 10.00mts, CAP 1.14mts.			
- Árvore 05 altura aproximada 10.00mts, CAP 1.07mts.			
Todas localizadas junto a grade do muro frente, inclinada sobre a rede elétrica de alta e baixa tensão, ocasionando curto circuito e risco gravíssimo de choque elétrico.			
- BURITI altura aproximada 12.00mts, CAP 1.20mts - Localizada junto à passarela danificando o telhado.			
- ACÁCIA - Árvore 01 altura aproximada 9.00mts, CAP 1.37mts.			
- Árvore 02 altura aproximada 10.00mts, CAP 2.00mts.			
Verificamos que as mesmas encontram-se com aspecto doente, presença de parasita, tronco brocado e parte dos galhos secos.			
- SIBIPIRUNA - Árvore 01 altura aproximada 8.00mts, CAP 2.07mts, a mesma encontra-se entrelaçada pelo parasita da espécie apuí e entrando em estado de senescênciia.			
- Árvore 02 altura aproximada 11.00mts, CAP 1.54mts, árvore com tronco e base do tronco ocaido com risco de queda.			
Duas tocera de palmeira da espécie AÇAÍ - Uma com 11 indivíduos altura aproximada 11.00mts, localizadas à 3.00mts da edificação com inclinação de aproximadamente 30° sobre o telhado, outra com 04 indivíduos altura aproximada 10.00mts, localizadas à 2,60mts, do muro lateral (E) inclinado sobre a rede elétrica de baixa tensão e entupimento das caixas de esgoto.			
Árvore de espécie N.I - altura aproximada 14.00mts, CAP 1.69mts, localizada junto a estrutura da			



TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO/DATA
022 – 13/05/2015
ORIGEM
USO

passarela e danificando e levantamento do piso com grau de intensidade grave.

Verificamos que todas as árvores citadas encontram-se oferecendo risco de queda e danos ao patrimônio. Diante do que foi analisado durante a vistoria, somos favoráveis pela erradicação das espécies supracitadas.

Trata-se de 09 (nove) árvores das espécies:

Árvore 01 IPÊ ROXO altura aproximada 10.00mts, CAP 1.25mts.

Árvore 02 IPÊ ROXO altura aproximada 12.00mts, CAP 1.67mts.

Árvore 03 IPÊ ROXO altura aproximada 10.00mts, CAP 1.18mts.

Árvore 04 IPÊ ROXO altura aproximada 10.00mts, CAP 1.37mts.

Árvore 05 IPÊ ROXO altura aproximada 10.00mts, CAP 1.26mts.

Árvore 06 IPÊ ROXO altura aproximada 13.00mts, CAP 1.42mts.

Árvore 07 IPÊ ROXO altura aproximada 13.00mts, CAP 1.34mts.

N.I - Árvore 01 altura aproximada 11.00mts, CAP 1.57mts.

- Árvore 02 altura aproximada 15.00mts, CAP 3.24mts.

Todas as espécies estão localizadas no interior do terreno, nas laterais fundo e frente, assim como em torno das edificações.

Diante o que foi analisado durante a vistória, somos favoráveis pela poda de manutenção e limpeza para rebaixamento da copa.

Autorizado

Não Autorizado

CONDICIONANTES PARA A AUTORIZAÇÃO

- a) Executar os trabalhos sob orientação técnica; utilizando M. Obra qualificada, as medidas de segurança e prevenção de acidentes;
- b) Promover a limpeza do local; após a conclusão dos trabalhos, removendo os detritos para o aterro sanitário municipal;
- c) Promover o plantio de outras espécies de pequeno porte adequadas aos locais, como forma de compensação ambiental.
- d) Encaminhar a esta SEMA o relatório de execução das atividades supramencionadas.

OBSERVAÇÕES

- a) Esta autorização deve ser mantida no local, ficando sujeito ao monitoramento e/ou fiscalização, o não cumprimento das exigências supracitadas implicará na aplicação das penalidades legais.
- b) Esta autorização ambiental possui um prazo de validade 90 dias.

Porto Velho (RO), 05 de Maio de 2015.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMA

Responsável Técnico pela Autorização

Robert Machado Fochazzatto
Diretor do Departamento de
Licenciamento Ambiental
SEMA

Dennis de Souza Oliveira
Assessor Executivo Especial
Engº Florestal CREA 3658D-RO



TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO/DATA
022 – 13/05/2015
ORIGEM
USO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Rondônia – SEBRAE RO

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Termo de Referência nº 022/2015, vimos apresentar proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a sua entrega, sendo o preço ofertado firme e irreajustável durante o prazo de validade desta proposta.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O VALOR TOTAL de nossa proposta para os serviços de poda e erradicação das arvores da sede do SEBRAE/RO, conforme Autorização 165/2015 (anexo I) é de R\$ _____ (_____), conforme planilha de composição de custo abaixo:

TABELA – SERVIÇO

1. ERRADICAÇÃO				
ITEM	DESCRÍÇÃO (insumos/mão-de-obra)	ESPÉCIE	QTDE	VALOR
01	Altura aproximada 10.00 mts, CAP 1.03 mts	PALMEIRA da espécie CARNAÚBA	1	
02	Altura aproximada 12.00 mts, CAP 1.08 mts		1	
03	Altura aproximada 12.00 mts, CAP 1.17 mts		1	
04	Altura aproximada 10.00 mts, CAP 1.14 mts		1	
05	Altura aproximada 10.00 mts, CAP 1.07 mts		1	
06	Altura aproximada 12.00 mts, CAP 1.20 mts	BURITI	1	
07	Altura aproximada 9.00 mts, CAP 1.37 mts	ACÁCIA	1	
08	Altura aproximada 10.00 mts, CAP 2.00 mts	ACÁCIA	1	
09	Altura aproximada 8.00 mts, CAP 2.07 mts	SIBIPIRUNA	1	
10	Altura aproximada 11.00 mts, CAP 1.54 mts	SIBIPIRUNA	1	
11	Altura aproximada 14.00 mts, CAP 1.69 mts	Não Identificada	1	
12	Tocera com 11 indivíduos – Altura aproximada 11.00 mts	Tocera de Palmeira da espécie AÇAI	1	
13	Tocera com 4 indivíduos – Altura aproximada 10.00 mts		1	
VALOR TOTAL				13



TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO/DATA

022 – 13/05/2015

ORIGEM

USO

2. PODA LEVE - manutenção e limpeza para rebaixamento da copa

ITEM	DESCRIÇÃO (insumos/mão-de-obra)	ESPÉCIE	QTDE	VALOR
01	Altura aproximada 10.00 mts, CAP 1.25 mts	IPÊ ROXO	1	
02	Altura aproximada 12.00 mts, CAP 1.67 mts		1	
03	Altura aproximada 10.00 mts, CAP 1.18 mts		1	
04	Altura aproximada 10.00 mts, CAP 1.37 mts		1	
05	Altura aproximada 10.00 mts, CAP 1.26 mts		1	
06	Altura aproximada 13.00 mts, CAP 1.42 mts		1	
07	Altura aproximada 13.00 mts, CAP 1.34 mts		1	
08	Altura aproximada 11.00 mts, CAP 1.57 mts	Não identificada	1	
09	Altura aproximada 15.00 mts, CAP 2.24 mts	Não identificada	1	
10	Altura aproximada 15.00 mts, CAP 2.24 mts	Não identificada	1	
VALOR TOTAL			10	

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (1+2)	
--------------------------------	--

, _____ de _____ de 2015.

(nome, assinatura)



TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO/DATA
022 – 13/05/2015
ORIGEM
USO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Na forma estabelecida neste termo de referência, declaramos que a empresa:
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, representada pelo Senhor
_____, que foi realizada a VISTORIA, tendo na
ocasião, tomado conhecimento das condições e informações para o pleno cumprimento das
obrigações previstas neste termo de referência.

(Local), de 2015.

Assinatura do representante

Visto em ____ / ____ / ____

Assinatura e carimbo do servidor do SEBRAE/RO